

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

NIRE 3530041428-4

CNPJ nº 08.795.211/0001-70

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 2019**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Ao 1º dia do mês de agosto de 2019, às 14:00 (quatorze horas), na sede social da Maestro Locadora de Veículos S.A. ("Companhia"), na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Paulo do Vale, nº 356, salão 03, fundos, Vila Cercado Grande, CEP 06804-010.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Lewkowicz e secretariados pelo Sr. Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do "*Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Minas Real Vendas e Serviços Ltda. pela Maestro Locadora de Veículos S.A.*", celebrado em 31 de julho de 2019, pela administração da Companhia ("Protocolo"); **(ii)** a ratificação da nomeação da Empresa Especializada (conforme definida abaixo) que realizou a avaliação do valor contábil da **Minas Real Vendas e Serviços Ltda.**, sociedade limitada devidamente constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 319, bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 22.254.734/0001-30 ("Incorporada"); **(iii)** a aprovação do laudo de avaliação do valor contábil da Incorporada elaborado pela Empresa Especializada (conforme definida abaixo) ("Laudo de Avaliação"); **(iv)** a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo ("Incorporação"); e **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as providências necessárias para a formalização da Incorporação e da consequente extinção da Incorporada.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
 - 5.1.** Aprovar, sem ressalvas, o Protocolo, que estabelece os termos e condições da Incorporação, com a consequente extinção da Incorporada e sucessão universal de todos os seus direitos e obrigações pela Companhia, o qual integra a presente ata na forma de seu Anexo I.
 - 5.2.** Ratificar a escolha e nomeação da **NPV FINANÇAS E CONTABILIDADE S.S.** ("Empresa Especializada"), para a avaliação do valor contábil da Incorporada, conforme descrito no Protocolo, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação com estrita observância aos critérios contábeis e à legislação societária atualmente em vigor.
 - 5.3.** Aprovar, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação, o qual integra a presente ata na forma de seu Anexo II.
 - 5.3.1.** De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor patrimonial contábil da Incorporada é de R\$ 37.251.347,62 (trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), na data base de 30 de junho de 2019 ("Data Base").
 - 5.3.2.** Quaisquer variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data Base e a presente data serão absorvidas pela Companhia, nos termos do Protocolo.
- 5.4.** Aprovar a Incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo, com a versão da totalidade

do patrimônio da Incorporada à Companhia, que a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, com a consequente extinção da Incorporada.

5.4.1. Tendo em vista que a Companhia era detentora da totalidade do capital social da Incorporada, a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Companhia, nem alteração do número de ações de sua emissão, não havendo, assim, relação de substituição, inclusive para os fins do artigo 264 da Lei das S.A.

5.4.2. Tendo em vista a aprovação da Incorporação, bem como a aprovação da Incorporação pelos sócios da Incorporada em Reunião de Sócios realizada nesta data, a Incorporada será extinta de pleno direito e a Companhia assumirá as responsabilidades, ativas e passivas, relativas à Incorporada, passando a ser sua sucessora legal para todos os efeitos.

5.5. Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessários para a implementação da Incorporação e assinatura de todos os documentos necessários à consecução das operações aqui previstas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente: Fabio Lewkowicz; Secretário: Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves; Acionistas: (i) Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes Stratus Fleet, representado por Alberto Costa Sousa Camões; (ii) Stratus Investimentos Ltda., representado por Alberto Costa Sousa Camões; (iii) Stratus SCP Brasil FIP, representado por Alberto Costa Sousa Camões; (iv) Lewco Participações e Administração Ltda., representado por Aba Moshe Lewkowicz; (v) Fabio Lewkowicz; (vi) Alan Lewkowicz; (vii) Natalie Lewkowicz Rivkind.

Embu das Artes, 1 de agosto de 2019.

Fabio Lewkowicz
Presidente

Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves
Secretário

Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes Stratus Fleet

Stratus Investimentos Ltda.

Stratus SCP Brasil FIP

Fabio Lewkowicz

Natalie Lewkowicz Rivkind

Alan Lewkowicz

Lewco Participações e Administração Ltda.